Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850-000 – MIRACATU – Estado de São Paulo

LEI Nº 892 DE 20 DE JULHO DE 1993.

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA.

MIYOJI KAYO, Prefeito Municipal de Miracatu, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal de Miracatu, autorizado a celebrar convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA , visando ao recadastramento de imóveis rurais , manutenção do Serviço de Cadastro Rural e assistência aos interessados em assuntos de alçada do INCRA no Município de Miracatu.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução do Convênio fica à conta de verba prórpia do Orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 20 de julho de 1993.

MIYOJI KAYO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Livro de Registro
De Leis
N.º VI Fls 106/107